



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 144552764 - PMMG/CPM

Belo Horizonte, 15 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Número do processo SEI:** 1250.01.0013213/2026-44
- 1.2. **Seção Demandante:** Almoxarifado da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais
- 1.3. **Equipe de planejamento da contratação:** Fabrício Almeida do Nascimento, 2º Sgt PM, Auxiliar do Almoxarifado

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- 2.1. **Descrição da necessidade da Administração**
 - 2.1.1. **Necessidade da Administração e contexto institucional**

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, saúde, segurança e bem-estar aos militares e servidores civis que desempenham suas atividades administrativas nas dependências da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais.

Atualmente, diversas salas e seções desta Unidade não dispõem de sistema de climatização por meio de aparelhos de ar-condicionado nem de ventilação mecânica suficiente para minimizar os efeitos das elevadas temperaturas registradas durante grande parte do ano no município de Belo Horizonte, especialmente no período compreendido entre os meses de setembro e março, quando são frequentes temperaturas superiores a 35°C.

A permanência de servidores em ambientes fechados, com reduzida circulação de ar e submetidos a elevadas temperaturas por longos períodos, compromete significativamente as condições ergonômicas do ambiente de trabalho, ocasionando desconforto térmico, redução da concentração, queda da produtividade, fadiga física, indisposição, aumento do estresse ocupacional e riscos à saúde dos ocupantes.

Além dos aspectos relacionados ao bem-estar ocupacional, a manutenção de condições ambientais minimamente adequadas encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, bem como nas normas de segurança e saúde no trabalho, que estabelecem a necessidade de proporcionar ambientes laborais compatíveis com o desenvolvimento das atividades funcionais.

A necessidade foi identificada por meio das demandas apresentadas pelas chefias das seções, das observações realizadas durante o funcionamento cotidiano da Unidade e das constantes reclamações dos usuários dos ambientes afetados, que relatam dificuldades para desempenhar suas atividades durante os períodos de maior temperatura.

O problema concentra-se principalmente nas salas administrativas que atualmente não possuem qualquer sistema de climatização artificial.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Historicamente, a Administração tem buscado minimizar os efeitos das elevadas temperaturas por meio da ventilação natural dos ambientes, utilizando abertura de portas e janelas.

Entretanto, tal medida mostra-se insuficiente durante grande parte do verão, especialmente nos períodos de maior incidência solar, em razão das características construtivas do prédio, da limitação da circulação natural do ar e da elevada temperatura do ambiente.

Foi avaliada a possibilidade de instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas afetadas. Contudo, verificou-se que a atual infraestrutura elétrica do edifício não suporta, com segurança, a ampliação da carga elétrica decorrente da instalação de novos equipamentos de climatização.

Trata-se de edificação antiga, cuja rede elétrica necessita de revitalização e adequação técnica antes que seja possível ampliar significativamente a carga instalada.

Nesse contexto, a execução das intervenções necessárias na infraestrutura elétrica demandará planejamento específico, recursos orçamentários próprios e contratação distinta, impossibilitando sua implementação no curto prazo.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de solução intermediária, economicamente viável e de rápida implementação, capaz de proporcionar melhoria imediata das condições ambientais até que seja possível executar a modernização da rede elétrica da Unidade.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não implementação de solução para mitigação das elevadas temperaturas poderá acarretar diversos impactos negativos para a Administração, dentre os quais destacam-se:

- manutenção de condições inadequadas de conforto térmico nos ambientes administrativos;
- redução da produtividade dos servidores em razão do desgaste físico provocado pelo calor excessivo;
- aumento da fadiga, indisposição e desconforto durante a jornada de trabalho;
- comprometimento da qualidade dos serviços prestados pela Unidade;
- aumento do risco de adoecimento ocupacional relacionado à exposição prolongada ao calor;
- permanência de ambientes incompatíveis com boas práticas de saúde e segurança no trabalho.

Além disso, a ausência de qualquer medida corretiva poderá gerar sucessivas demandas administrativas relacionadas às condições de trabalho oferecidas aos servidores.

2.1.4. Estimativa das quantidades

Após levantamento realizado junto às chefias das seções administrativas, identificou-se que existem seis ambientes distintos que atualmente não possuem qualquer equipamento destinado à ventilação mecânica.

Considerando que cada ambiente demanda apenas um equipamento para proporcionar adequada circulação do ar, estimou-se a necessidade de aquisição de seis ventiladores de parede.

A quantidade foi definida mediante inspeção física das salas, não havendo necessidade de aquisição de quantitativo superior ao estritamente necessário para atendimento da demanda atualmente existente.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

A presente demanda não constou originalmente do Planejamento de Contratações Anual em razão de sua necessidade ter se tornado prioritária diante das elevadas temperaturas registradas nos últimos períodos de verão, associadas à impossibilidade técnica de instalação imediata de aparelhos de ar-condicionado em

decorrência das limitações da infraestrutura elétrica da edificação.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução

A solução deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- ventilador de parede;
- diâmetro aproximado de 50 cm;
- mínimo de 6 pás;
- tensão elétrica de 127 V ou bivolt;
- sistema oscilante;
- motor turbo;
- selo Procel Classe A;
- potência aproximada de 135 W;
- inclinação regulável;
- dimensões aproximadas de 52 x 52 x 40 cm;
- garantia mínima de 12 meses;
- fácil montagem e instalação;
- disponibilidade de assistência técnica no território nacional;
- Manual em português

Também deverá apresentar baixo consumo energético, reduzido nível de ruído e elevada durabilidade.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

A aquisição de ventiladores de parede apresenta elevada viabilidade técnica e econômica para o atendimento da necessidade identificada, constituindo uma solução de rápida implementação e capaz de produzir resultados imediatos na melhoria das condições ambientais dos setores contemplados. Trata-se de alternativa que demanda baixo investimento em comparação com outras soluções de climatização, não requer intervenções ou adequações na infraestrutura predial existente e possui reduzido consumo de energia elétrica, especialmente quando selecionados equipamentos com classificação de eficiência energética Classe A do Programa Procel. Além disso, promove significativa melhoria do conforto térmico dos ambientes de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a manutenção da produtividade das atividades administrativas. Diante dessas características, a aquisição dos ventiladores representa a alternativa que oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração no cenário atual, atendendo de forma eficiente, econômica e tempestiva à necessidade identificada.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

A estimativa dos custos das soluções identificadas foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores especializados e a registros de preços constantes do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, buscando-se obter valores compatíveis com a realidade do mercado e suficientes para subsidiar a análise da viabilidade econômica da solução proposta. Foram analisados preços de ventiladores de parede com características técnicas compatíveis com a necessidade da Administração, incluindo equipamentos com diâmetro aproximado de 50 cm, sistema oscilante, seis pás, potência entre 130 W e 230 W, destinados à utilização em ambientes administrativos. Os levantamentos identificaram valores unitários variando entre aproximadamente R\$ 293,95 e R\$ 474,90, conforme consultas realizadas em fornecedores do mercado e no histórico de contratações públicas. A partir da análise dos valores obtidos, foi estabelecido o preço de referência de R\$ 358,95 por unidade, considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado para subsidiar a continuidade da instrução processual e a futura pesquisa de preços da contratação, nos termos da legislação vigente. Esse valor representa uma estimativa preliminar, destinada exclusivamente à avaliação da viabilidade econômica da solução proposta no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, não se confundindo com o orçamento estimado da contratação, que será elaborado posteriormente, observando-se os critérios estabelecidos pela Resolução SEPLAG nº 102/2022.

Empresas	CNPJ	Valor unitário do Ventilador	Valor total para 6 unidades
REFRISOL LTDA	02.551.354/001-50	R\$ 324,00	R\$ 1.944,00
GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS	29.302.348/0001-15	R\$ 474,90	R\$ 2.849,40
MINAS FERRAMENTAS	17.194.994/0001-27	R\$ 342,93	R\$ 2.057,58
RECENTES CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BANCO DE MELHORES PREÇOS DO PORTAL DE COMPRAS	R\$ 293,95	R\$ 1.763,70

3.3. **Análise comparativa das alternativas e escolha da solução**

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de ventiladores de parede constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade atualmente existente.

Embora os aparelhos de ar-condicionado proporcionem melhor desempenho térmico, sua instalação depende da modernização da infraestrutura elétrica do edifício, contratação esta que demandará recursos financeiros substancialmente superiores e cronograma próprio de execução.

A aquisição dos ventiladores permite atendimento imediato da necessidade, proporcionando melhoria das condições de trabalho dos servidores, reduzindo os efeitos do calor excessivo e preservando a continuidade das atividades administrativas com reduzido investimento público.

4. **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

4.1. **Descrição da solução como um todo**

Aquisição de seis ventiladores de parede, novos, destinados às salas administrativas atualmente desprovidas de qualquer sistema de ventilação mecânica, compreendendo fornecimento dos equipamentos, garantia mínima de doze meses e manual de instalação e operação.

4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

O objeto deverá ser adjudicado por item, considerando tratar-se de bem comum amplamente comercializado no mercado nacional, inexistindo justificativa técnica para agrupamento em lotes.

4.3. **Contratações correlatas ou interdependentes**

A presente contratação possui relação indireta com futura contratação destinada à revitalização da infraestrutura elétrica da Unidade, necessária para eventual ampliação do sistema de climatização mediante instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Entretanto, as duas contratações possuem objetos independentes, sendo possível a execução da presente aquisição sem qualquer prejuízo ao futuro projeto de modernização elétrica.

4.4. **Resultados pretendidos**

Com a implementação da solução proposta, espera-se proporcionar significativa melhoria do conforto térmico nos ambientes administrativos atualmente desprovidos de sistema de climatização, tornando as condições de trabalho mais adequadas para o desempenho das atividades funcionais. Esse resultado poderá ser aferido por meio da redução das reclamações apresentadas pelos servidores e usuários dos ambientes contemplados, demonstrando maior satisfação com as condições de permanência nos locais de trabalho.

Pretende-se, ainda, promover a melhoria das condições gerais de trabalho, oferecendo um ambiente mais saudável, confortável e compatível com as necessidades ergonômicas dos servidores. A efetividade desse resultado será acompanhada por meio das avaliações realizadas pelas chefias das seções beneficiadas, considerando aspectos relacionados ao desempenho das equipes e às condições ambientais dos setores.

Outro resultado esperado consiste na redução do desconforto causado pelas elevadas temperaturas registradas durante os períodos mais quentes do ano, minimizando os efeitos do calor excessivo sobre os servidores e proporcionando maior bem-estar durante a jornada de trabalho. Esse benefício poderá ser constatado a partir dos relatos dos próprios servidores que utilizam diariamente os ambientes contemplados pela aquisição.

A solução também busca contribuir para o aumento da produtividade das equipes, uma vez que ambientes com melhor circulação de ar favorecem a concentração, reduzem a fadiga provocada pelo calor e proporcionam melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas. O alcance desse objetivo será verificado pela continuidade regular dos serviços, sem prejuízos decorrentes do desconforto térmico excessivo.

Por fim, espera-se que a solução proporcione eficiência energética, em consonância com os princípios da economicidade e da sustentabilidade que regem as contratações públicas. Para tanto, serão adquiridos equipamentos classificados com Selo Procel Classe A de eficiência energética, garantindo menor consumo de energia elétrica durante sua vida útil, sem comprometer o desempenho esperado dos ventiladores.

4.5. **Providências a serem adotadas**

Não serão necessárias adaptações estruturais relevantes. Após a contratação, será realizada apenas a instalação dos equipamentos nos locais previamente definidos pela Administração.

4.6. **Possíveis impactos ambientais**

Os impactos ambientais são considerados reduzidos. Como medida mitigadora, deverão ser adquiridos equipamentos classificados com Selo Procel Classe A de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica durante sua vida útil. Ao final do ciclo de vida dos equipamentos, a Administração adotará procedimentos ambientalmente adequados para descarte dos materiais, observando a legislação vigente sobre resíduos eletroeletrônicos.

5. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Conclui-se que a aquisição de seis ventiladores de parede constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

A medida permitirá proporcionar melhores condições de conforto térmico aos servidores, preservando sua saúde, segurança e bem-estar, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados pela Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais.

Sob o aspecto técnico, a solução é plenamente compatível com a infraestrutura atualmente existente, dispensando intervenções na rede elétrica da edificação. Sob o aspecto econômico, apresenta baixo custo de aquisição, reduzido consumo de energia elétrica, elevada durabilidade e rápida implementação, constituindo alternativa proporcional e adequada enquanto não for executada a futura revitalização elétrica necessária para instalação de sistemas permanentes de climatização.

Dessa forma, considerando as justificativas técnicas, econômicas e de interesse público apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de aquisição dos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Almeida do Nascimento, 2º Sargento**, em 16/07/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144552764** e o código CRC **DE4CE3C0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
16/07/2026	CORREGEDORIA	1254830

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
JULIANO BRANDÃO DE ALMEIDA, TEN CEL PM compras.cpm.pmmg@gmail.com	CORREGEDORIA

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. DO PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. DA HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 06 (seis) ventiladores de parede, novos, de primeiro uso, destinados ao aparelhamento das dependências administrativas da Corregedoria da Polícia Militar, visando proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos ambientes de trabalho, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art.

75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para aquisição de bens comuns de pequeno valor. A adoção do procedimento mostra-se mais vantajosa e econômica para a Administração, considerando a baixa complexidade do objeto, a necessidade administrativa apresentada e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, mediante ampliação da competitividade, transparência e celeridade do processo de contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	001875086	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: 6 PAS; DIMENSOES: 50 CM; TENSAO: 127 OU BIVOLT; MOTOR: MÍNIMO 135 WATTS;	6 UNIDADES	R\$ 358,95	R\$ 2.153,70

1.2 A solução deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, possuindo, no mínimo, as seguintes características:

1.2.1 ventilador de parede;

- 1.2.2 diâmetro aproximado de 50 cm;
- 1.2.3 mínimo de 6 pás;
- 1.2.4 tensão elétrica de 127 V ou bivolt;
- 1.2.5 sistema oscilante;
- 1.2.6 motor de alta eficiência;
- 1.2.7 equipamento certificado pelo INMETRO, quando aplicável;
- 1.2.8 potência mínima de 135 W;
- 1.2.9 inclinação regulável;
- 1.2.10 garantia mínima de 12 meses;
- 1.2.11 rede autorizada ou assistência técnica apta a prestar atendimento no Estado de Minas Gerais ou mediante logística reversa custeada pelo fabricante;
- 1.2.12 Manual em português
- 1.2.13 Também deverá apresentar baixo consumo energético, nível de ruído compatível com equipamentos da mesma categoria comercializados no mercado.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Não se enquadram como bens de luxo, observando-se os parâmetros do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

1.4 A presente contratação será realizada com lotes exclusivos destinados à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.5 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento, considerando os termos do Aviso de Dispensa de Licitação e este Termo de Referência.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o fornecedor deverá obedecer a este último.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de ventiladores de parede destinados à instalação nas salas administrativas que atualmente não dispõem de sistema de climatização artificial. A medida justifica-se pela necessidade de mitigar os efeitos das elevadas temperaturas registradas durante grande parte do ano no município de Belo Horizonte, contribuindo para a melhoria das condições ambientais de trabalho, redução do desconforto térmico, preservação da saúde ocupacional dos servidores e aumento da eficiência das atividades administrativas.

2.2. Trata-se da aquisição de bem comum, cujas especificações técnicas são amplamente padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo sua definição objetiva. A contratação também visa atender às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo para a disponibilização de ambientes laborais adequados ao desempenho das atividades administrativas, com reflexos positivos sobre o bem-estar, a saúde ocupacional e a produtividade dos servidores. Ademais, a solução mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação compreendem as condições mínimas necessárias para assegurar a adequada aquisição dos ventiladores de parede destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, devendo os itens atender a padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as especificações usuais de mercado. As exigências estabelecidas deverão ser suficientes para garantir a plena execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao princípio da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Da Participação de Consórcio:

3.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, tendo em vista que o objeto apresenta características técnicas e operacionais plenamente exequíveis por empresas individualmente constituídas, não havendo complexidade ou especialização que justifique a formação de consórcios.

3.3 Da participação de Cooperativa:

3.3.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Da Subcontratação:

3.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 Da Sustentabilidade

3.5.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de equipamentos que apresentem maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e menor impacto ambiental, sempre que compatível com o objeto e sem restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União.

3.6 Da indicação de marcas ou modelos

3.6.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.7 Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.7.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.8 Da exigência de carta de solidariedade

3.8.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9 Da Garantia da Contratação:

3.9.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista o baixo valor estimado da aquisição, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento com entrega imediata e o reduzido risco de inadimplemento contratual. A medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou onerar desnecessariamente os fornecedores, sem prejuízo da adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.10.1 A contratada deverá fornecer garantia contratual mínima de **12 (doze) meses** para os ventiladores fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10.2 Durante o período de garantia, todas as despesas relativas ao transporte, retirada, devolução, substituição de peças, mão de obra e demais custos necessários ao saneamento de vícios ou defeitos correrão integralmente por conta do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O objeto deverá ser entregue em remessa única. O fornecedor deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a data prevista para entrega dos equipamentos.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, Belo Horizonte, MG, CEP 30285-130. Nos seguintes horários: segundas, terças, quintas e sextas-feiras, de 9 às 12h e de 13 às 16 horas; e às quartas-feiras de 9 às 12 horas.

4.2.2. O agendamento para a entrega dos equipamentos deverá ser realizado junto à Seção de Compras da Corregedoria através do endereço de e-mail: compras.cpm.pmmg@gmail.com.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. O atesto ocorrerá após verificação da conformidade e qualidade dos itens entregues, sendo rejeitados os equipamentos em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

4.2.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor responsável pelo Almoxarifado da Unidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento, bem como o atendimento das exigências contratuais, com a consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, compreendendo,

no mínimo, a conferência da integridade das embalagens, do correto funcionamento dos equipamentos, da compatibilidade das especificações técnicas, da tensão elétrica, da quantidade fornecida, da presença de todos os acessórios que acompanham o produto, do manual do usuário em língua portuguesa e do certificado ou termo de garantia do fabricante, quando aplicável. Constatada qualquer desconformidade, o recebimento definitivo será recusado, devendo a contratada promover a substituição ou regularização dos itens, sem ônus para a Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação dos equipamentos pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite da Administração. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do Processo de Compras e do órgão contratante;

5.2.1.4. Descrição dos equipamentos entregues e respectivos valores;

5.2.1.5. O valor total a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2 No caso de atraso pela Administração, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo fornecedor na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou documento equivalente, considerando a baixa complexidade do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor interessado em participar da Cotep deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme o art. 9, inciso I, da Resolução Seplog nº 34, de 24/03/2023.

7.1.1 Durante o procedimento eletrônico “Cotep”, as dúvidas serão sanadas exclusivamente pelo Chat do Portal de Compras.

7.1.2 Durante a fase de apresentação de propostas, as dúvidas poderão ser sanadas por e-mail (compras.cpm.pmmg@gmail.com).

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência,

7.3 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.3.1 Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência

7.3.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3.2.1 O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.2.2 A ausência da ficha técnica ou documento equivalente impossibilitando a verificação das especificações ensejará a desclassificação da proposta.

7.3.3 Após concluída a Sessão de Lances da Cotep, o fornecedor vencedor deverá encaminhar ou anexar ao Portal de Compras sua proposta comercial ajustada ao valor do lance, dentro do tempo limite estabelecido no Portal de Compras (e informado no Chat), sob pena de desclassificação.

7.4 Da Amostra

7.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.5 Da Prova de Conceito (PoC)

7.5.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme art. 10, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

7.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme a Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do fornecedor.

9.1.6. Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor.

9.1.12. Aplicar ao fornecedor as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do fornecedor

9.2.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor designado pela Administração ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do

objeto;

9.2.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Administração para ateste e pagamento;

9.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.9. Responsabilizar-se pela adequada logística, transporte e integridade dos equipamentos até a efetiva entrega.

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da presente contratação;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor do item/lote inadimplido.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14 Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes oficiais e parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, considerando preços praticados no mercado e em contratações públicas similares. Para formação do valor estimado, foram utilizadas pesquisas junto a fornecedores, bancos de preços públicos e/ou sítios eletrônicos especializados, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento. A metodologia adotada considerou a análise crítica

dos valores coletados, com exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, utilizando-se, como critério de definição do preço estimado, a média, mediana ou outro método adequado ao caso concreto, conforme memória de cálculo constante do processo administrativo da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Resolução nº 5.429, de 10 de abril de 2025, cuja classificação orçamentária específica será definida pela Administração por ocasião da autorização da despesa e da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026

Aprovador: Euder Charles Santos, 2º Ten PM

Elaborador: Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sgt PM



Documento assinado eletronicamente por **Euder Charles Santos, 2º Tenente**, em 23/07/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sargento**, em 23/07/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144659770** e o código CRC **922D132B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013213/2026-44

SEI nº 144659770



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/CPM - Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

**ANEXO II- MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)				
LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
Observações:					
Prazo de Validade da Proposta:					
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;					

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948



Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sargento**, em 23/07/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144704846** e o código CRC **2B695A0A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013213/2026-44

SEI nº 144704846